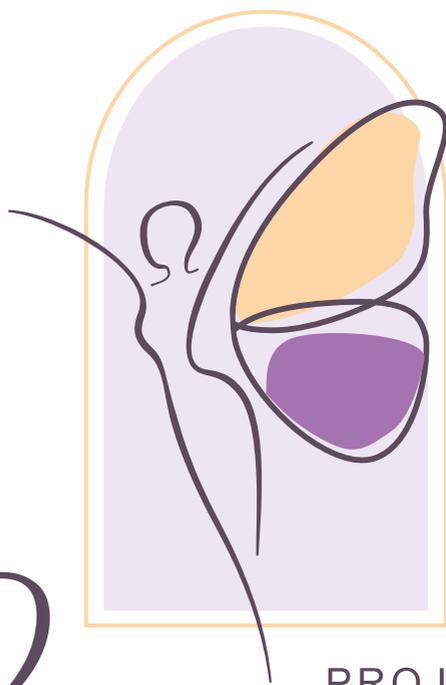


Cartilha

Reeducanda



PROJETO
Recomeçar





Cartilha Reeducanda

1º Edição 2022

Apresentação

O ingresso no sistema prisional representa um momento delicado e, em certa medida de difícil compreensão por parte de cada pessoa que, em decorrência de uma transgressão vive a experiência de se afastar da sociedade e passar a conviver com outras pessoas e outras histórias igualmente delicadas.

Quando a experiência do encarceramento é vivenciada pela mulher a situação se torna ainda mais desafiadora.

Pensando em contribuir com a reinserção das mulheres e auxiliar na construção de um novo olhar, o Tribunal de Justiça de Pernambuco através da Coordenadoria da Mulher desenvolveu o Projeto Recomeçar.

Dentre as ações do referido projeto está a produção de uma cartilha com orientações e esclarecimentos às mulheres encarceradas e seus familiares.

Atenção! Esta cartilha contém informações úteis para lhe ajudar durante a sua permanência.

A coordenação

Vamos Conversar...

Olá, você acabou de ingressar numa unidade prisional feminina destinada ao cumprimento de pena privativa de liberdade. Ficaré aqui até que o juiz ou juíza decida se responderá em liberdade ou recolhida até o julgamento do processo criminal pelo qual está sendo acusada.

Durante esse período, será necessário adaptar-se a um novo ambiente, conviver com pessoas desconhecidas, e seguir algumas regras. Mas não se preocupe! **Seus direitos estão garantidos!!!**

Enquanto estiver aqui, ouvirá falar muito na Lei de Execuções Penais e no Código Penitenciário de Pernambuco. Com o tempo e de acordo com a necessidade, entenderá melhor a finalidade e importância dessas Leis.



Você foi recebida por Policiais Penais, responsáveis pela manutenção e garantia da ordem, disciplina, segurança, administração, gestão, custódia. Irão conduzi-la e atendê-la nos diversos setores da administração, realizar sua escolta quando necessário.

São profissionais com quem você terá mais contato.



Você receberá de acordo com sua necessidade uma pequena assistência material, assistência à saúde (atendimento médico, odontológico e fornecimento de remédio) se for necessário, assistência psicológica, jurídica gratuita, social, religiosa, educacional e ao trabalho.

Você tem direito a...

- Atendimento individual com assistente social, psicólogo(a), médico(a) (se necessário), advogado (a) (caso não tenha).



- Visita de familiares: preferencialmente, seus pais, filhos e cônjuge. Que serão indicados por você durante o atendimento com a assistente social;



- Visita íntima do parceiro(a) após entrevista e cadastro feito pelo setor psicossocial;



- Visita do(a) advogado(a) em dias e horários regulamentados pela direção da unidade.



Atenção aos seus deveres...

- Respeitar as autoridades, os servidores, as servidoras, ao público em geral e as demais reeducandas;



- Cumprir as normas de funcionamento do estabelecimento prisional; manter bom comportamento; zelar pela higiene pessoal e asseio da cela;



- Trabalhar no decorrer de sua pena e não participar de movimentos individuais ou coletivos de fuga ou de subversão à ordem ou à disciplina



Além dos **deveres**, fique atenta as ações que são consideradas **FALTAS DISCIPLINARES** e podem gerar punições, previstas na **Lei de Execução Penal** e no **Código Penitenciário de PE**.

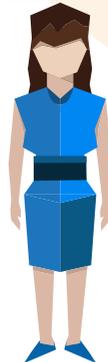


Fique sabendo que...

- Se você participar de movimento para subverter a ordem ou a disciplina;
- Fugir;
- Possuir indevidamente instrumento capaz de ofender a integridade física de outrem; provocar acidentes de trabalho;
- Tiver em sua posse, utilizar ou fornecer aparelho telefônico, de rádio ou similar, que permita a comunicação com outras pessoas privadas de liberdade ou com o ambiente externo, estará cometendo falta disciplinar de natureza GRAVE.



Sabe o que acontece quando você comete Falta Grave?



Suas visitas são suspensas de **20 (vinte)** a **30 (trinta)** dias e você fica isolada em local adequado pelo mesmo período. Além de perder o trabalho por um período de até seis meses.

E não é só isso...

- A unidade prisional encaminha ao juiz ou juíza responsável pela execução penal ou pelo seu processo, a comunicação sobre o cometimento de falta média ou grave.
- Se sua conduta for considerada ruim, isso vai prejudicá-la quando houver a necessidade do seu **ATESTADO DE CONDUCTA**, que é uma declaração da Direção da unidade prisional informando ao juiz ou à juíza se você se adaptou às normas que regulam sua permanência no estabelecimento prisional. Já imaginou se for informado que você não tem uma boa conduta? Ou que você não está preparada para seguir as regras da sociedade?



Por isso, é importante saber quais as ações que podem gerar a abertura de um procedimento disciplinar:

- Não obedecer às decisões superiores dos funcionários e funcionárias da unidade;
- Acusar falsamente à administração, a servidores, Servidoras ou pessoa privada de liberdade;
- Manter na cela objetos não permitidos; abandonar o trabalho, sem permissão;



- Praticar ato libidinoso, obsceno ou gesto indecoroso;
- Provocar intriga, discórdia entre servidores, servidoras e pessoa privada de liberdade;

- Utilizar material, ferramenta ou utensílios do estabelecimento sem autorização;
- Desviar material de trabalho, de estudo, de recreação;
- Recusar-se a deixar a cela quando determinado;
- Alterar ou fazer uso indevido de documentos, cartões de identificação fornecidos pela administração, para transitar no interior do estabelecimento;
- Portar, fazer uso de bebidas com teor alcoólico ou apresentar-se com sinais de embriaguez;
- Comunicar-se com reeducanda que esteja em regime de isolamento ou lhe entregar qualquer coisa, sem autorização;
- Divulgar notícia que possa perturbar a ordem ou a disciplina;



- Responder por outrem a chamada ou revista e/ou deixar de responder as chamadas regularmente;
- Transitar pelo estabelecimento, quando não autorizada, manter-se em lugares não permitido;
- Desobedecer aos horários regulamentares;
- Produzir ruídos que perturbem o descanso das demais;
- Guardar medicamentos sem autorização.

Faça sua parte!

Créditos

Presidente

Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo

Corregedor-Geral

Desembargador Ricardo de Oliveira Paes Barreto

Coordenadora da Mulher

Desembargadora Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

Coordenador do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF

Desembargador Mauro Alencar de Barros

Equipe Coordenadoria

Juízas

Dra. Luciana Marinho Pereira de Carvalho

Dra. Karina Albuquerque Aragão de Amorim

Juízes

Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro

Dr. Francisco Tojal Dantas Matos

Dr. Hildemar Macedo de Moraes

Servidoras

Danyelle da Cunha Farias de Albuquerque

Carmésia Virgínia Mesquita e Silva

Claudianice Melo Rodrigues

Maria Dalva Pereira Cavalcante

Produção

Assessoria de Comunicação Social - Ascom TJPE

Colaboração Voluntária

Aglany Almeida (Inspetora Policial Penal Especial - PE)





TJPE
Tribunal de Justiça
de Pernambuco

